

RESOLUÇÃO UEB - RJ 01/2017

Altera as Diretrizes Regionais de Formação

A Direção Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro (UEB/RJ), no uso de suas atribuições constantes no Estatuto da UEB e no Regulamento Regional da UEB/RJ, e *tendo em vista a atualização das Diretrizes Nacionais de Formação, a exitosa experiência do Curso Técnico de Dirigentes Institucionais (CT DI) e a implementação do Ensino à Distância nos cursos de nível básico ao longo de 2017,*

RESOLVE:

Alterar o Artigo 4º da Resolução 006/2013, que passa a contar com o seguinte texto:

“Art. 4º O nível básico na linha Dirigentes Institucionais será composto por: tarefas prévias, Curso Básico (CB)-e a prática supervisionada.

§ 1º As tarefas prévias no nível básico na linha de formação de Dirigente Institucional serão cumpridas sob orientação do Assessor Pessoal de Formação do cursante.

§ 2º O Curso Básico de Dirigente Institucional (CB DI) valorizará a vivência de experiências e práticas úteis para a gestão das unidades escoteiras, associada a unidades didáticas que aprofundam os debates e introduzam novas ferramentas de gestão para as unidades escoteiras.

§ 3º A aprovação no Curso Preliminar, bem como o cumprimento das tarefas prévias são condições indispensáveis para inscrição no CB DI, sendo as tarefas prévias atestadas pelo Assessor Pessoal de Formação do cursante.

§ 4º A prática supervisionada será realizada sob a orientação do APF que, ao final, solicitará ao Escritório Regional a homologação do nível básico com a emissão do certificado correspondente.

§ 5º Dirigentes Institucionais que já foram aprovados no CB DI poderão concluir a prática supervisionada com seus APF, independentemente de terem ou não concluído o CT DI.

§ 6º Dirigentes Institucionais que foram aprovados no CT DI e ainda não foram aprovados no CB DI deverão fazê-lo para poderem homologar o nível básico na linha de Dirigentes Institucionais.”

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2017.

Rubem Tadeu C. Perlingeiro
Diretor Presidente